

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Nº 11-25

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar (ETP) que visa apresentar solução Contratação de empresa para prestação de serviços de seguro de veículos da frota da Secretaria Municipal de Saúde do município de Guanambi-BA.

O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

A presente demanda tem como objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro para os veículos da frota da Secretaria Municipal de Saúde de Guanambi-BA. Tal contratação visa garantir cobertura em casos de eventuais sinistros, como roubo, furto, colisões, incêndios, danos causados por eventos naturais, além de assistência 24 horas com abrangência nacional. O seguro também incluirá cobertura para danos pessoais aos condutores e passageiros dos veículos.

A necessidade desta contratação decorre da importância de proteger o patrimônio público e assegurar a manutenção das condições ideais de operação dos veículos, os quais são indispensáveis para o transporte de pacientes e servidores em atividades operacionais. Estes veículos percorrem rodovias pavimentadas e não pavimentadas, tanto em âmbito municipal quanto estadual e interestadual, estando, portanto, sujeitos a riscos que justificam a contratação do serviço de seguro.

Atualmente, os veículos mencionados são utilizados prioritariamente no âmbito do Tratamento Fora do Domicílio (TFD), desempenhando papel essencial para o atendimento à saúde da população de Guanambi. Dentre os veículos incorporados à frota, incluem-se:

1. Furgão Renault Master Flash AM4 (Ano/Modelo: 2023/2024, Placa: SKB5J17) – Avaliado em R\$ 279.067,00, conforme Termo de Cessão de Uso nº 2024/000949 do Governo do Estado da Bahia/SESAB.
2. Toyota Hilux Flash AMB (Ano/Modelo: 2024/2024, Placa: SKF6G74) – Avaliado em R\$ 245.200,00, conforme Termo de Cessão de Uso nº 2024/001204 do Governo do Estado da Bahia/SESAB.

3. Furgão Renault Master Flash A3 (Ano/Modelo: 2024/2025, Placa: SKF4H04) – Avaliado em R\$ 279.067,00, conforme Termo de Cessão de Uso nº 2024/001469 do Governo do Estado da Bahia/SESAB.

Ademais, de acordo com a Cláusula Terceira, Inciso VIII, dos Termos de Cessão de Uso, é responsabilidade do donatário providenciar o seguro total dos veículos cedidos. Portanto, a ausência de cobertura coloca em risco não apenas o patrimônio público, mas também a continuidade e eficiência dos serviços essenciais prestados à população.

Dessa forma, a presente solicitação está em conformidade com os objetivos institucionais da Secretaria Municipal de Saúde, reforçando o compromisso com a proteção e a manutenção do patrimônio público e com a prestação de serviços de qualidade à população de Guanambi-BA.

2. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL

Conforme alinhamento com o planejamento da administração da Secretaria Municipal de Saúde, consta no Plano de Contratação Anual do ano de 2025, sendo o presente objeto integrante da demanda periódica da unidade, conforme processos realizados nos anos de 2023 e 2024, sob os números 004-23DP-FMS, 022-23DP-FMS, 081-23PE-PMG, 006-24PE-FMS.

3. ÁREAS CONTRATANTES

UNIDADE SOLICITANTE	RESPONSÁVEL
Secretaria de Saúde	Edmilson Nascimento

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

4.1- Honrar os bônus adquiridos no contrato vigente;

4.2- Prestar assistência 24 horas;

4.3- Especificar na proposta valor da importância segurada;

4.4- Providenciar atendimento no prazo de 24 horas, para atender aos chamados da Secretaria Municipal de Saúde, sempre que se fizer necessário;

4.5- Adotar as providências necessárias ao pagamento da indenização devida obedecendo aos prazos estabelecidos pela SUSEP (Superintendência de Seguros Privados) após a entrega, por parte da secretaria de saúde de todos os documentos comprobatórios da ocorrência do sinistro;

4.6- Permanecer como único e total responsável, perante a Secretaria de Saúde pela cobertura do seguro contratado, inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela quantidade e presteza no atendimento, principalmente quando da regulação dos sinistros porventura ocorridos e quanto ao pagamento da indenização devida;

- 4.7- Havendo sinistro que obrigue a realização de serviços, estes deverão ser executados obrigatoriamente em concessionária autorizada ou empresa credenciada indicada pela Seguradora, observando que a reposição de peças será executada utilizando-se de peças originais;
- 4.8- Prover condições que possibilitem o atendimento dos serviços a partir da data de sua assinatura do contrato;
- 4.9- Realizar o objeto do contrato em estrita observância ao expresse e previamente autorizado pela Secretaria de Saúde;
- 4.10- Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Secretaria de Saúde, atendendo de imediato às reclamações;
- 4.11- Manter entendimento com a Secretaria de Saúde, objetivando evitar transtornos nos atendimentos, mantendo sempre a Instituição informada de dados relevantes;
- 4.12- Responsabilizar-se pelas despesas com o cumprimento das obrigações sociais, civis, fiscais, tributárias e trabalhistas, decorrente a execução total deste contrato, correndo todas por sua exclusiva conta, inexistindo qualquer tipo de solidariedade do contratante para com estas obrigações;
- 4.13- Cumprir todas as legislações federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes durante a execução do contrato, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que der causa;
- 4.14- Arcar com todas as despesas referentes à mão-de-obra, transportes, equipamentos auxiliares, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, contribuições para a Previdência Social e demais despesas diretas ou indiretas inerentes aos serviços e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução de entrega do objeto do instrumento contratual, inclusive quanto à criação de novos encargos, ficando o Secretaria de Saúde excluído de qualquer solidariedade e responsabilidade civil, penal, fiscal, tributária ou trabalhista;
- 4.15- Não assumir quaisquer despesas em nome e por conta do Secretaria de Saúde, sem expressa autorização;
- 4.16- Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório, em especial a sua regularidade fiscal;
- 4.17- Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Secretaria de Saúde e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados, exceto em casos fortuitos ou de força maior contemplados no Código Civil Brasileiro, isentando em qualquer caso o contratante em toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência de prejuízo;
- 4.18- Responsabilizar-se por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Secretaria de Saúde, reparando às suas custas os mesmos, durante ou após a execução dos serviços contratados sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da Contratante;

- 4.19- Responder civilmente, pelos atos praticados por seus empregados e prepostos, quando da execução do objeto deste instrumento, suportando os ônus decorrentes de quaisquer danos materiais e morais, por eles causados a bens e pessoas, sem prejuízo do direito de regresso;
- 4.20- Manter sigilo total não divulgando quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do contrato, sem autorização, por escrito, da Secretaria de Saúde, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;
- 4.21- Responder pelo sigilo de todas as informações a que tiver acesso em decorrência do objeto desta contratação;
- 4.22- Sob nenhuma hipótese, veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do conteúdo do contrato, sem prévia autorização da contratante, bem como transferir a responsabilidade da contratada para outras empresas;
- 4.23- Prestar informações e esclarecimentos à Secretaria de Saúde sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a contratada, independentemente de solicitação;
- 4.24- Responder por quaisquer danos causados à Secretaria de Saúde ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou seu dolo na execução do contrato; a fiscalização ou o acompanhamento do contrato pela Secretaria não reduzirão ou excluirão a responsabilidade da contratada;
- 4.25- Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com o Contrato, mesmo que para isso outra solução não prevista, tenha que ser apresentada para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o Secretaria de Saúde, desde que de responsabilidade da contratada;
- 4.26- Realizar o objeto do contrato em estrita observância ao expresse e previamente autorizado pelo Secretaria de Saúde;
- 4.27- A Contratada deverá apresentar Certidão comprobatória de registro na Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), que habilite a empresa nos ramos atinentes ao objeto desta contratação, com validade para o presente exercício, bem como deverão conter, nas apólices, descritivo das normas gerais estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).
- 4.28- Os demais documentos complementares deverão estar em conformidade com o Termo de Referência;

5. OBSERVAÇÕES DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

- a) Cobertura Básica Compreensiva (Total): colisão, incêndio, explosão acidental, roubo e furto, dos veículos relacionados a serem segurados.
- b) Indenização Parcial ou Integral: conforme sinistro
- c) Modalidade “Valor de Mercado referenciado” - 100% da tabela FIPE, atualizada para os veículos segurados ou tabela/indicador que oficialmente venha a substituí-la – **referente a todos os veículos.**

- d) Franquia: Reduzida
- e) Bônus: Classe definida na apólice, conforme avaliação da proponente.

Coberturas Adicionais:

Assistência 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias por semana, em todo território Nacional, em caso de pane, acidente, furto e roubo, com no mínimo os seguintes serviços:

- a) Socorro mecânico emergencial no local;
- b) Reboque/guincho do veículo;
- c) Transporte dos ocupantes do veículo segurado até a residência/sede do condutor e dos ocupantes do veículo;
- d) Remoção para hospital ou domicílio do condutor e dos ocupantes do veículo;
- e) Chaveiro;
- f) Troca de pneus;
- g) Cobertura total para vidros: dianteiros, traseiros, laterais, faróis, lanternas e retrovisores.

OBS: Mediante a necessidade de troca de pneu avariado será acionado assistência 24h (guincho) até uma borracharia indicada pela CONTRATANTE.

O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pelo contratante, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, em todo o território nacional, conforme segue:

- a) Roubo ou furto total, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furto, incluindo os vidros.
- b) Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento.
- c) Raios e suas consequências.
- d) Incêndios e explosões, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros.
- e) Quedas em precipícios ou de pontes e quedas de agentes externos sobre o veículo.
- f) Acidentes durante o transporte do veículo por meio apropriado.
- g) Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo.
- h) Inundação, alagamento, ressacas, ventos fortes, granizo e queda acidental de qualquer agente ou objeto externo sobre o veículo;
- i) Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas, neste caso, indenização por danos materiais ou pessoais causados a terceiros.

j) Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos Pessoais):

- Valor para indenização de danos materiais: **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).**
- Valor para indenização de danos corporais a terceiros: **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).**
- Despesas Médicas Hospitalares e Danos Morais (DMH) **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).**
- Acidente por passageiro (APP) em caso de morte por pessoa: **20.000,00 (vinte mil reais).**
- Valor para indenização invalidez por pessoa: **20.000,00 (vinte mil reais).**

l) Acessórios não referentes a som e imagem, exceto os originais de fábrica.

m) Cobertura adicional de assistência 24 horas, com os seguintes serviços mínimos:

- Chaveiro.
- Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada pelo contratante.
- Transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado; transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo.
- Guincho Ilimitado

Valor para cobertura de 100% valor da tabela FIPE para os veículos relacionados ao objeto;

O prazo para as indenizações de eventuais sinistros não poderá ser superior a 30 (trinta) dias.

06. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual. Não se admite a exigência de subcontratação para seguro de veículos, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.

07. DA SUSTENTABILIDADE, SE FOR O CASO:

Em razão de se tratar de objeto de natureza comum, não foi vislumbrado nenhum critério de sustentabilidade necessário ao caso.

Outros requisitos exigidos para a contratação, se for o caso: Não possui em razão de se tratar de objeto comum de baixa complexidade;

08. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Apresentar a Autorização de Fornecimento, especificando o item, a quantidade e o local de entrega;

8.2 Efetuar o pagamento conforme definido no Edital, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas no Edital;

8.3 Fiscalizar a execução do serviço se está de acordo com o descrito no Edital no momento do recebimento;

8.4 Fiscalizar se o prazo de entrega está de acordo com o descrito no edital;

8.5 O Fiscal de Contrato da Secretaria ou Setor é responsável por conferir a entrega e enviar a Nota Fiscal para pagamento.

09. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

As especificações e quantidades dos veículos a serem assegurados estão discriminadas no abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO
01	VEÍCULO: FURGÃO RENAULT MASTER FLASH A3 - ANO/MODELO: 2024/2025, PLACA: SKF4H04 CÓDIGO FIPE: 025198-4 0Km CHASSI: 93YF62009SJ031197, COMBUSTÍVEL: DIESEL - USO: AMBULÂNCIA TFD VALOR DO VEÍCULO: R\$ 279.067,00 FRANQUIA DO VEÍCULO: REDUZIDA FRANQUIA DO CASCO DEVERA SER PAGA DIRETAMENTE A SEGURADORA, QUE FICARÁ RESPONSÁVEL PELO REPASSE A OFICINA PRESTADORA DO SERVIÇO COMPREENSIVA: INCÊNDIO - ROUBO - COLISÃO DANOS MATERIAIS PARA TERCEIROS: R\$ 50.000,00 DANOS CORPORAIS PARA TERCEIROS: R\$ 50.000,00 DMH – DESPESAS MÉDICAS HOSPITALARES: R\$ 20.000,00 APP – ACIDENTE POR PASSAGEIRO EM CASO DE MORTE R\$: 20.000,00 APP – ACIDENTE POR PASSAGEIRO EM CASO DE INVALIDEZ PERMANENTE: R\$20.000,00 DANOS MORAIS: R\$ 20.000,00 VIDROS COMPLETOS – VIDROS – FARÓIS – LANTERNAS E RETROVISORES ASS. 24HS COMPLETA AO VEÍCULO E AOS PASSAGEIROS GUINCHO ILIMITADO
02	VEÍCULO: I/TOYOTA HILUX FLASH AMB - ANO/MODELO: 2024/2024, PLACA: SKF6G74,

	CÓDIGO FIPE: 002144-0 0Km CHASSI: 8AJDA8CB0R6060251, COMBUSTÍVEL: DIESEL - USO: AMBULÂNCIA TFD VALOR DO VEÍCULO: R\$ 245.200,00 FRANQUIA DO VEÍCULO: REDUZIDA FRANQUIA DO CASCO DEVERA SER PAGA DIRETAMENTE A SEGURADORA, QUE FICARÁ RESPONSÁVEL PELO REPASSE A OFICINA PRESTADORA DO SERVIÇO COMPREENSIVA: INCÊNDIO - ROUBO - COLISÃO DANOS MATERIAIS PARA TERCEIROS: R\$ 50.000,00 DANOS CORPORAIS PARA TERCEIROS: R\$ 50.000,00 DMH – DESPESAS MÉDICAS HOSPITALARES: R\$ 20.000,00 APP – ACIDENTE POR PASSAGEIRO EM CASO DE MORTE R\$: 20.000,00 APP – ACIDENTE POR PASSAGEIRO EM CASO DE INVALIDEZ PERMANENTE: R\$20.000,00 DANOS MORAIS: R\$ 20.000,00 VIDROS COMPLETOS – VIDROS – FARÓIS – LANTERNAS E RETROVISORES ASS. 24HS COMPLETA AO VEÍCULO E AOS PASSAGEIROS GUINCHO ILIMITADO
03	VEÍCULO: FURGÃO RENAULT MASTER FLASH AM4, ANO/MODELO: 2023/2024, PLACA:SKB5J17 CÓDIGO FIPE: 025198-4 0Km CHASSI: 93YF62006RJ791596, COMBUSTÍVEL: DIESEL - USO: AMBULÂNCIA TFD VALOR DO VEÍCULO: R\$ 279.067,00 FRANQUIA DO VEÍCULO: REDUZIDA FRANQUIA DO CASCO DEVERA SER PAGA DIRETAMENTE A SEGURADORA, QUE FICARÁ RESPONSÁVEL PELO REPASSE A OFICINA PRESTADORA DO SERVIÇO COMPREENSIVA: INCÊNDIO - ROUBO - COLISÃO DANOS MATERIAIS PARA TERCEIROS: R\$ 50.000,00 DANOS CORPORAIS PARA TERCEIROS: R\$ 50.000,00 DMH – DESPESAS MÉDICAS HOSPITALARES: R\$ 20.000,00 APP – ACIDENTE POR PASSAGEIRO EM CASO DE MORTE R\$: 20.000,00

	APP – ACIDENTE POR PASSAGEIRO EM CASO DE INVALIDEZ PERMANENTE: R\$20.000,00 DANOS MORAIS: R\$ 20.000,00 VIDROS COMPLETOS – VIDROS – FARÓIS – LANTERNAS E RETROVISORES ASS. 24HS COMPLETA AO VEÍCULO E AOS PASSAGEIROS GUINCHO ILIMITADO
--	--

A vigência do seguro será de 12 meses;

10. QUANTO À CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E FORMA DE CONTRATAÇÃO

10.1 A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade PREGÃO, na sua forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento por MENOR PREÇO POR ITEM, modo de disputa ABERTO, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2 A prestação do serviço será realizada por meio de contrato;

10.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme preceitua o art. 20 da Lei nº 14.133/21.

10.4 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante neste Estudo Técnico Preliminar, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. LEVANTAMENTO DE MERCADO

11.1 O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. Após a verificação do objeto demandando e dos requisitos da contratação, a EQUIPE DE PLANEJAMENTO realizou o levantamento de mercado e identificou as seguintes características:

- a) O objeto demandado possui contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, ou seja, não se trata de demanda exclusiva ou estranha para o mercado;
- b) Em razão da baixa complexidade do objeto demandado não será necessário a realização de audiência e/ou consulta pública, junto ao mercado para coleta de contribuições;
- c) Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível como objeto pretendido;
- d) Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração;

- e) Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa;
- f) A contratação de seguro veicular, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas;
- g) Verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas à locação de veículos a serem contratados, conforme os requisitos estabelecidos neste documento;

12. ANÁLISE DE SOLUÇÕES

12.1 Identificação das soluções:

Id	Descrição da solução (ou cenário)
1	Seguro veicular;

12.2 Registro de soluções consideradas inviáveis

Os veículos da Secretaria Municipal de Saúde desempenham um papel fundamental no atendimento à população, especialmente no transporte de pacientes do Tratamento Fora de Domicílio (TFD). Esses deslocamentos são essenciais para garantir que os pacientes tenham acesso a consultas, exames e procedimentos médicos em outras cidades, quando não há disponibilidade na rede municipal.

Diante da natureza crítica desses serviços, a integridade e disponibilidade da frota são indispensáveis. No entanto, os riscos inerentes ao uso contínuo dos veículos, como acidentes, furtos e avarias mecânicas, podem comprometer a continuidade desse atendimento. Assim, não resta outra solução viável senão a contratação de seguro, uma vez que essa medida garante a proteção do patrimônio público e evita prejuízos financeiros ao município.

Sem um seguro adequado, eventuais danos aos veículos poderiam gerar custos elevados e interromper temporariamente o transporte dos pacientes, impactando diretamente o acesso à saúde e colocando em risco tratamentos médicos essenciais. Dessa forma, a contratação do seguro se configura como a única alternativa viável para mitigar riscos e assegurar a continuidade do serviço prestado.

Portanto, diante da inexistência de outra solução igualmente eficaz, a contratação do seguro para os veículos utilizados prioritariamente ao transporte de pacientes do TFD é essencial para garantir a segurança dos usuários, a proteção dos bens públicos e a manutenção da qualidade do atendimento à população.

13. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

A modalidade PREGÃO mostrou-se a mais vantajosa e após estudo comparativo optou-se pela forma ELETRÔNICA. As vantagens mais evidenciadas para o pregão eletrônico foram: maior abrangência, melhor concorrência implicando em propostas mais vantajosas, agilidade, maior velocidade, possibilidade de fazer mais de um pregão simultaneamente, desburocratização e transparência. O processo na sua forma presencial foi descartado, face algumas desvantagens, dentre elas, menor abrangência em termos de números de fornecedores, menor concorrência, lentidão diante o número de itens e morosidade provocada pela ação protelatória de possíveis licitantes.

14. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Nesta fase do processo, ainda não é possível determinar a estimativa de valor da contratação, que será definida posteriormente por meio da cotação de preços.

15. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente contratação tem como objeto a prestação de serviços de seguro para veículos que foram integrados a frota da Secretaria de Saúde, abrangendo cobertura contra danos materiais, colisão, incêndio, roubo, furto, fenômenos da natureza e assistência 24 horas, conforme necessidade da contratante. O seguro deverá garantir a proteção dos bens móveis da Administração, proporcionando segurança patrimonial e operacional, assegurando a continuidade das atividades institucionais sem prejuízos financeiros significativos em caso de sinistros.

A solução será implementada por meio da realização de um pregão eletrônico, modalidade de licitação que se apresenta como a mais vantajosa por garantir ampla competitividade, eficiência e economicidade na contratação. A definição da melhor proposta será feita com base no menor preço global, desde que atendidos os requisitos técnicos e administrativos estabelecidos no termo de referência.

O escopo do serviço incluirá, além da cobertura básica mencionada, a possibilidade de inclusão de coberturas adicionais, como proteção contra terceiros, acidentes pessoais de passageiros e danos morais, a depender das condições estabelecidas no edital e das necessidades específicas da Administração. A seguradora contratada deverá possuir experiência comprovada no ramo de seguros de veículos, bem como dispor de uma rede de atendimento que possibilite assistência eficiente em todo o território nacional.

Para garantir a efetividade da contratação, serão estabelecidos critérios objetivos para a habilitação dos fornecedores, considerando a regularidade jurídica, fiscal e econômico-financeira, bem como a capacidade técnica para a execução do contrato. Além disso, o contrato preverá mecanismos de monitoramento e avaliação do desempenho da seguradora, garantindo o cumprimento das obrigações contratuais.

Dessa forma, a solução adotada visa assegurar a proteção do patrimônio público, otimizar a utilização dos recursos financeiros e garantir a continuidade dos serviços públicos, alinhando-se aos princípios da eficiência, economicidade e transparência previstos na Lei nº 14.333/2021.

16. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo.

Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será dividido em itens, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o consequente prejuízo da economia de escala; quer seja na forma material, não sendo admitida a participação de consórcio, tendo em vista que a pretensa contratação não denota ser vultosa e/ou de considerável complexidade técnica.

17. RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação tem como objetivo a obtenção de apólices de seguro para os veículos pertencentes à frota da Administração Pública, garantindo cobertura contra danos diversos e assegurando a continuidade dos serviços essenciais prestados pelo órgão.

Os resultados pretendidos com esta contratação incluem:

Proteção Patrimonial: Garantia de cobertura contra sinistros como colisão, incêndio, roubo, furto e danos causados por terceiros, evitando prejuízos financeiros ao patrimônio público.

Eficiência na Gestão de Riscos: Redução dos impactos financeiros decorrentes de eventuais sinistros, permitindo um planejamento orçamentário mais eficiente e previsível.

Continuidade dos Serviços Públicos: Minimização de interrupções nos serviços prestados pela Administração devido à indisponibilidade de veículos sinistrados, assegurando sua rápida substituição ou reparação.

Segurança e Tranquilidade para os Usuários: Garantia de proteção para servidores e colaboradores que utilizam os veículos no desempenho de suas atividades, promovendo maior segurança no transporte.

Custo-Benefício e Racionalização de Gastos: Obtenção de uma apólice com melhor relação entre custo e cobertura, otimizando os recursos públicos e evitando gastos excessivos com reparos ou reposição de veículos sinistrados.

Conformidade com a Legislação Vigente: Atendimento às exigências da Lei nº 14.333/2021, garantindo transparência, economicidade e eficiência na contratação do seguro.

Agilidade na Liquidação de Sinistros: Garantia de prazos adequados para análise e pagamento de indenizações, assegurando a rápida reposição ou reparo dos veículos.

18. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

19. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de serviço para seguro de veículos, não gera impactos ambientais aparente.

20. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Não se vislumbra nenhum elemento que inviabilizaria a contratação proposta. Assim, esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

21. RESPONSÁVEL

Nayara Neves da Silva Tunes

Secretaria Municipal de Saúde

Matrícula 900381

Patrícia Fernandes Flores

Secretaria Municipal de Saúde

Matrícula: 400053



Guanambi-BA, 14 de fevereiro de 2025.

